DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO | Itabaiana, | N.º

LEI Nº 359/2000

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE R$ 1.225.900,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS).

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – PB, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R$ 1.225.900,00 (Hum milhão duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), para o reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0203 – **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
03080322.008 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.0.0.0.00 - Despesas correntes
3.1.0.0.00 – Despesas de custeio
3.1.3.0.00 – Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2.00 – Outros serviços e encargos.....R$ 55.900,00
3.1.9.0.00 – Diversas despesas de custeio
3.1.9.2.00 – Despesas de exercícios anteriorès.....R$ 420.000,00
15824922.028 – Manutenção dos encargos sociais
3.0.0.0.00 – Despesas correntes
3.1.0.0.00 – Despesas de custeio
3.1.9.0.00 – Diversas despesas de custeio
3.1.9.1.00 – Sentenças judiciais.....R$ 150.000,00
3.1.9.2.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R$ 190.000,00
0205 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**
08421882.017 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.0.0.00 – Despesas correntes
3.1.0.0.00 – Despesas de custeio
3.1.1.0.00 – Material de Consumo.....R$ 42.000,00
3.1.3.0.00 – Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2.00 – Outros serviços e encargos.....R$ 58.000,00
08421882.034 – **CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEF**
3.0.0.0.00 – Despesas correntes
3.2.0.0.00 – Transferências correntes
3.2.2.0.00 – Transferências intergovernamentais
3.2.2.4.00 – Transferências a instituição multigovernamentais
3.2.2.4.0.1 – Contribuição ao **FUNDEF**.....R$ 190.000,00

0209 – **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
15814862.036 – Proporcionar assistência as pessoas carentes
3.2.0.0.00 – Despesas correntes
3.2.0.0.00 – Transferências correntes
3.2.5.00 – Transferências a pessoas
3.2.5.9.00 – Outras transferências a pessoas.....R$ 90.000,00

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO | Itabaiana, | N.º

0210 – **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**
08422171.053 – Capacitação de professores a conta do **FUNDEF**
3.0.0.0.00 – Despesas correntes
3.1.0.0.00 – Despesas de custeio
3.1.1.0.00 – Pessoal
3.1.1.1.00- Pessoal civil
3.1.1.1.03 – Outras despesas variáveis.....R$ 15.000,00
3.1.3.0.00 – Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2.00 – Outros serviços e encargos.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 1.225.900,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata o Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar exclusivamente os recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, dentro de cada unidade orçamentária.

Art. 4º - Para efeito das anulações previstas nos artigos 1º e 3º desta Lei, fica vedado ao Poder Executivo Municipal a utilização das dotações destinadas ao programa de servidores, pensionistas, inativos e das contribuições providenciarias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 07 DE JULHO DE 2000.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL